

Lei nº. 244/90

EMENTA: Dispõe sobre o Plano plurianual de Investimentos do Município de Ita Grande para o triênio 1991 a 1993.

O Prefeito do Município de Ita Grande, Estado de Pernambuco.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

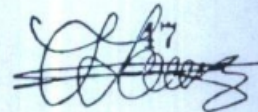
Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do município de Ita Grande, para o período de 1991 a 1993, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não considerados prioritários para o triênio 1991 a 1993, os projetos classificados por funções, programas e sub-programas de n.º 01.01.001 1.01 a 16.60.325.1.83, constantes desta Lei e do Orçamento Anual para o exercício de 1991.

Art. 3º - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes desta Lei, são







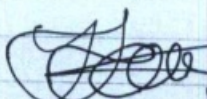
as definidas no quadro da receita, anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, integrante do orçamento anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chã Grande, 30 de Outubro de 1990.



IVALDO LAURENÇO DE OLIVEIRA  
- Prefeito -